

## FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

## PORTARIA Nº 017/2021 – GP/FUNCARTE DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Credenciamento da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE AJUDANTES DE MOSAICISTAS. Portaria nº 016/2020-GP/FUNCARTE de 18 de fevereiro de 2021, que cadastrará ajudantes de mosaicistas para realizar ações de apoio à produção de painéis artísticos em mosaicos que estejam sendo realizados ou venham a ser realizados pela Prefeitura do Natal.

1- PAULO ROBERTO BARBOSA VIANNA – matrícula 00.535-5

2- FLAVIO FERREIRA DE SOUZA FREITAS – matrícula 65.705-0

3- ROBERTO BEZERRA DE MEDEIROS – matrícula 66.408-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 18 de fevereiro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

## PORTARIA Nº 016/2021 – GP/FUNCARTE DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Seleção Pública nº 001/2021, CREDENCIAMENTO DE AJUDANTES DE MOSAICISTAS – 2021, para realizar ações de apoio à produção de painéis artísticos em mosaico que estejam sendo realizados ou venham a ser realizados pela Prefeitura do Natal/RN, no ano de 202, com a finalidade de ofertar à população do Município de Natal/RN, o acesso à arte e à cultura produzida na Cidade do Natal, valorizar áreas públicas e criar pontos de interesse artístico e cultural no espaço urbano do Município do Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de fevereiro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

## SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

## CREDENCIAMENTO DE AJUDANTES DE MOSAICISTAS – 2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210119070

A Prefeitura Municipal do Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública nº 001/2021 que regulamenta o processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à possíveis contratações de ajudantes de mosaicistas para realizar ações de apoio à produção de painéis artísticos em mosaico que estejam sendo realizados ou venham a ser realizados pela Prefeitura do Natal/RN, no ano de 2021, com a finalidade de ofertar à população do Município de Natal/RN, o acesso à arte e à cultura produzida na Cidade do Natal, valorizar áreas públicas e criar pontos de interesse artístico e cultural no espaço urbano do Município do Natal.

## 10 OBJETO

1.1-O presente regulamento tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com vistas à participação em ações de apoio à produção de painéis artísticos em mosaico com vigência até o dia 31 dezembro de 2021, conforme as especificações e condições constantes deste regulamento.

1.2-As futuras contratações serão firmadas segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal do Natal através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos, e em conformidade com a ordem de inscrição dos credenciados.

1.3-Os credenciados poderão ser convocados para contratação, nas oportunidades em que a Prefeitura do Natal/RN, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos necessitarem, observadas as condições fixadas neste regulamento e demais normas pertinentes.

1.4-O período determinado para a realização das contratações será da data de publicação do resultado deste credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2021.

1.5-É vedada a cessão ou transferência da futura convocação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subconvocação parcial do objeto.

1.6-As despesas decorrentes da execução das contratações que venham a ser realizadas correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade do poder executivo municipal responsável pela convocação do artista que demandem os serviços objetos deste regulamento.

1.7-O valor do contrato para serviço de Ajudante de Mosaicista será de R\$ 180,00 / m² (Cento e Oitenta Reais por metro quadrado).

1.8-A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA	19 DE FEVEREIRO DE 2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19 DE FEVEREIRO À 07 DE MARÇO 2021
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS	17 DE MARÇO DE 2021
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	18 E 19 DE MARÇO DE 2021
ANÁLISE DE RECURSOS	23 E 24 DE MARÇO DE 2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26 DE MARÇO DE 2021

## 2-DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

2.1-Este Credenciamento será de responsabilidade da Comissão de Análise de Credenciamento, composta por três servidores do Município do Natal/RN, de cargo de provimento efetivo e/ou comissionado, com notório saber na área, designados pelo Presidente da FUNCARTE, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município que terá como atribuições:

- Acompanhar todo o processo de Credenciamento;
- Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- Receber os documentos em todas as etapas do Credenciamento, emitindo parecer técnico e artístico, quando necessário;
- Elaborar a lista de Credenciamento, de acordo com a ordem de inscrição, e encaminhá-la para Publicação;
- Encaminhar à FUNCARTE, a lista dos artistas credenciados na respectiva ordem de inscrição;
- Resolver os casos omissos.

## 3-DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições desta Seleção de Credenciamento serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br), através de formulário online específico, e terá início, na data desta publicação e encerramento, no dia 07 de março de 2021.

3.2 -Para realizar a inscrição:

- Acessar o site <http://www.blogdafuncarte.com.br>

Link para inscrição pessoa física:

<https://forms.gle/ce8ntD1aKNC1wm6z5>

Link para inscrição pessoa jurídica:

<https://forms.gle/N8XBnAU3uE6JB2b17>

- Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.

- Preencher as informações solicitadas no formulário.

- Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar.

d) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

- Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

3.3 - O proponente declara aceitar as condições estipuladas neste Edital de Credenciamento, no ato de sua inscrição.

3.4 - No ato da inscrição, os projetos serão enviados em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.

3.5-Para inscrição como Pessoa Física, apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade (RG) ou registro de nascimento;
- Portfólio ou currículo com fotos de trabalhos em mosaico que tenha participado como ajudante ou como autor;
- Comprovante de Conta Corrente bancária em nome do PROPONENTE contendo dados para informar Banco, Agência e Conta Corrente. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja **CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE**;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (<http://www.set.rn.gov.br>);
- Certidão Negativa de Débitos Federais, (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, (<http://www.natal.rn.gov.br>);

3.6-Para inscrição como Pessoa Jurídica, apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida;
- Portfólio ou currículo com fotos de trabalhos em mosaico que a entidade ou MEI tenham desenvolvido;
- Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));
- Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- Cópia do Documento de Identificação do sócio administrador (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
- Cópia do cartão de CPF do representante da pessoa jurídica;
- Comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou de água ou telefone) da entidade.

Obs: A pessoa jurídica na forma MEI (Micro Empreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

3.6.1-Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

3.6.2-O Proponente deverá manter, durante a vigência deste Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

## 4-DO CREDENCIAMENTO

4.1-A Comissão de Credenciamento concluirá pelo credenciamento dos Proponentes que apresentarem todos os documentos listados no item 3 (tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica), desta Seleção, válidos e incluída a ficha de inscrição preenchida.

4.2 A Comissão de Credenciamento divulgará a lista de classificação, de acordo com o número de inscrição, no Diário Oficial do Município – DOM, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Natal (<https://natal.rn.gov.br/>) e no Blog do Funcarte <https://www.blogdafuncarte.com.br/>.

4.3-A divulgação da lista dos Credenciados não impõe à Prefeitura do Natal a obrigação de convocar ou selecionar os artistas.

## 5-DA CLASSIFICAÇÃO

5.1-A lista de Classificação será divulgada considerando a ordem de inscrições realizadas.

5.2-A lista dos Credenciados será divulgada em até 10 (dez) dias após o término das inscrições.

5.3-A ordem de Inscrição será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa convocação.

5.4-Caberá à Comissão de Credenciamento, a convocação dos artistas credenciados, obedecida a ordem de inscrição, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico da FUNCARTE ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)) no botão Editais/Editais Encerrados.

5.5-A Comissão de Credenciamento avaliará os casos omissos do regulamento, considerando sempre o interesse público.

#### 6-DA CONVOCAÇÃO.

6.1-A Convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Prefeitura do Natal/RN, de suas Secretarias Fundações e Órgãos em geral, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.2-Os artistas credenciados serão convocados de acordo com a ordem de classificação. Caso haja um número de artistas a ser selecionados maior do que o número de artistas credenciados, as novas seleções também obedecerão a ordem de inscrição. Em caso de impedimento ou desistência do Credenciado, será convocado, em substituição, o Credenciado que estiver em seguida na ordem de classificação. Cada convocado será notificado por meio do seu endereço eletrônico e telefone informados no formulário de inscrição, após publicação do Diário Oficial do Município ([www.natal.gov.rn/dom](http://www.natal.gov.rn/dom)).

6.3-O artista credenciado será convocado através de publicação no Diário Oficial do Município, pelos sítios eletrônicos [www.natal.gov.rn](http://www.natal.gov.rn) e [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br) bem como contato por endereço eletrônico e telefones fornecidos na ficha de inscrição.

6.4-O artista convocado para efetivação de contrato terá que apresentar os seguintes documentos complementares:

6.4.1-Se for Pessoa Física:

a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada

(<http://www.set.rn.gov.br>);

b) Certidão Negativa de Débitos Federais atualizada

(<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada

(<http://www.natal.rn.gov.br>) ;

d) Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM (solicitada à FUNCARTE) e/ou a Declaração de não haver prestados serviços ao Município (Proponente), conforme Anexo III;

e) Declaração escrita, de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais, através da FUNCARTE.

6.4.2-Se for Pessoa Jurídica:

a) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;

b) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada;

<http://www.tst.jus.br/certidao>);

d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada;

<http://www.caixa.gov.br>);

e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada;

<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada;

<http://www.natal.rn.gov.br>);

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada;

<http://www.set.rn.gov.br>);

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada;

<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

i) Declaração de Compatibilidade, assinado pelos responsáveis legais;

k) Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM (solicitar à FUNCARTE) e/ou a Declaração de não haver prestados serviços ao Município (proponente), conforme anexo II.

l) Declaração escrita, de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (FUNCARTE).

6.5-Caso o Convocado não apresente a documentação exigida para celebração da seleção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de não aceitar a seleção, será convocado o próximo Credenciado da lista, respeitada a ordem classificatória.

#### 7-DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA SER CREDENCIADO

7.1-Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os proponentes que atenderem a todas as exigências contidas no Regulamento, bem como nas normas legais.

7.1.1-Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem óbices relativos às diligências de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal.

7.1.2-É vedada a participação nesta seleção pública, conforme inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público da Prefeitura Municipal do Natal, seja da administração municipal direta ou indireta, bem como seus parentes até 2º grau por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

#### 8-DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

8.1-Serão contratados individualmente para auxiliar na realização de painéis em mosaico, coletivos ou individuais, ficando cada Ajudante de Mosaicista responsável pelo apoio à produção de mosaico referente a área medida em metros quadrados, conforme acerto prévio entre o artista e o contratante (Prefeitura Municipal do Natal através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos).

8.2-O valor da contratação por metro quadrado (m<sup>2</sup>) é fixo e corresponderá ao importe de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

8.3 Todo o material necessário para execução do mosaico será disponibilizado pela Prefeitura Municipal do Natal através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos.

#### 9-DOS RECURSOS

9.1-Sobre a decisão referente à Habilitação, Classificação e Convocação, caberá recurso dirigido ao Presidente da FUNCARTE, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, que deverá ser protocolado na própria FUNCARTE;

9.2-Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, proferirá decisão.

#### 10 -DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos para a contratação destinados a esta Seleção Pública são oriundos dos Recursos Orçamentários da Unidade do Poder Executivo Municipal, responsável pela convocação dos artistas que demandem os serviços objetos do regulamento referente ao exercício fiscal do ano de 2021.

10.2 Os pagamentos devidos aos selecionados serão efetuados em data posterior à realização dos mosaicos obedecendo à ordem cronológica, conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, não havendo antecipação de qualquer valor.

#### 11 DA CONVOCATÓRIA PELAS UNIDADES DA PMN

11.1 -A lista de convocação de credenciado(s) será divulgada a considerar a ordem crescente de Inscrições.

11.2 -A ordem de Inscrição será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa Convocação.

11.3-Caberá à Unidade do Poder Executivo Municipal a solicitação do Auxiliar de Mosaicista, à Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, que por sua vez informará a ordem de inscrição dos credenciados, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM [www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom), juntamente com a documentação xerografada para a realização das seleções.

11.4 -A Convocação para a seleção dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e Unidade do Poder Executivo Municipal e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.5-Caso o número de inscritos seja insuficiente, os Credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Prefeitura Municipal do Natal/RN necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública referente à ordem de inscrição e demais normas pertinentes.

11.6-O período determinado para a realização da Contratação dos Ajudantes de Mosaicistas será até 31 de dezembro de 2021.

11.7-É vedada a cessão ou transferência da futura apresentação, advinda desta Seleção, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

11.8-As despesas decorrentes da execução das contratações correrão por conta dos recursos Orçamentários da Unidade do Poder Executivo Municipal, responsável pela convocação que demande a contratação dos serviços objeto desta Seleção Pública.

11.9-A divulgação do resultado final do credenciamento não impõe à Administração Municipal a obrigação de celebrar contrato, e sim esta seleção reserva os credenciados para atender à necessidade futura das Unidades do Poder Executivo Municipal, sendo respeitada a ordem de inscrição.

11.10-É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o acompanhamento dos resultados no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)) e no blog da Funcarte – ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)), conforme datas previstas no Cronograma, item 1.7.

11.11-Somente será contratado pela Unidade Administrativa, mesmo estando dentro da lista classificatória, o Credenciado que estiver apto a Contratar pelo Poder Público.

#### 12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1-A avaliação de desempenho da realização do trabalho em mosaico, será procedida pela Comissão de Fiscalização de notório saber, formado por 03 (três) servidores não remunerados, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)).

12.2-A avaliação de desempenho dos ajudantes de mosaicistas, dar-se-á pela observação dos seguintes critérios:

a) Pontualidade na execução do trabalho, sob pena de ter o contrato cancelado;

b) Qualidade técnica do painel em mosaico;

d) Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública, bem como das cláusulas contratuais;

e) Respeito aos princípios da administração pública.

12.3-No final da Fiscalização e Avaliação dos critérios acima mencionados, será elaborado o Relatório, apensado ao processo de despesa pela Unidade responsável pela Contratação.

#### 13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1-O Ajudante de Mosaicista deverá apresentar a nota fiscal de serviço, no valor da Contratação referente ao período de 10 (dez) dias posteriores à realização do mosaico, estabelecido no Contrato pela Unidade do Poder Executivo Municipal contendo registro fotográfico.

13.2 -As fotos deverão registrar a comprovação da execução dos serviços contratados dos Ajudantes de Mosaicistas.

13.3-A Prestação de Contas será condicionada ao recebimento pela prestação de serviço, contratada pela Unidade do Poder Executivo Municipal.

13.4-O cumprimento da Prestação de contas condicionará ao recebimento pela prestação de serviço, contratada pela Unidade Administrativa do Poder Executivo Municipal.

13.5-A prestação de contas deverá ser enviada de forma on line (virtual) para o seguinte endereço ([credencialmosai@gmail.com](mailto:credencialmosai@gmail.com)).

#### 14 DO NÃO CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1-Não ocorrendo à prestação de serviço por culpa comprovada dos ajudantes de Mosaicistas, a Unidade do Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos não efetuará o pagamento conforme contratação.

#### 15 DOS ANEXOS

15.1-Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br) (na versão em Word).

#### 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-A Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE poderá prorrogar adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

16.2-A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Contratação, poderá a Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3-É facultado a Comissão de Fiscalização promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4-Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento dos Ajudantes de Mosaicistas.

16.5-Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, suspender os Ajudantes de Mosaicistas, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6-Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento de Mosaicistas.

16.7-Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, suspender os ajudantes de mosaicistas, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.8-Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

16.9-Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Jurídico, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10-Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização da prestação de serviço, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços propostos.

16.11-0 Preenchimento completo da ficha de inscrição devidamente assinada eletronicamente realiza a cessão de direitos autorais de reprodução de obra de arte inscrita em favor da Prefeitura Municipal do Natal e suas Unidades Administrativas, para aplicação sem fins lucrativos, em matéria de divulgação, em fotografias impressas ou digitais, vídeos, filmes, folhetos painéis luminosos e tudo que se relacionar com a divulgação e registro do mosaico, pelo período de 20 (vinte) anos a contar da data da inscrição.

16.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, 18 de fevereiro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

#### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, representante legal da Pessoa Física ou Jurídica proponente \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal, não possuo cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não

posso qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº OXX/2021 CREDENCIAMENTO DE AJUDANTES DE MOSAICISTAS – 2021 Natal-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica

(nome e n.º do RG)

assinatura

#### ANEXO Nº II

#### MODELO PARA QUEM NUNCA RECEBEU RECURSOS DO MUNICÍPIO DE NATAL

Declaração de não haver prestado Serviços ao Município de Natal

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, declaro para os fins que se fizerem necessários que não

prestei serviços junto à Prefeitura Municipal do Natal, razão pela qual dou plena e total quitação e assumo serem verdadeiras as informações acima descritas.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura e nome completo

#### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD

ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

IVALDO BACURAL.

#### EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2021

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ABERTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS (ACESSIBILIDADE) DE ALGUNS SETORES (PLENÁRIO/GABINETE/BANHEIROS/ ESTACIONAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, RELATADAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTA EDITAL. A SESSÃO PÚBLICA DAR-SE-Á NO DIA 26/02/2021, ÀS 10H00, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS VIA EMAIL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO [acmnat@yahoo.com.br](mailto:acmnat@yahoo.com.br), NO SITE <https://cmnat.rn.gov.br/licitacao/>, BEM COMO FIXADO NA PORTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. NATAL/RN, 18/02/2021. MARIA ALICE MARCONDES – PREGOEIRA OFICIAL DA CMNAT.

## DOM na Internet

[www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo